



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a relação das unidades cujos Magistrados indicarão os ocupantes do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU** e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão de **ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU** pela Lei Complementar nº 203/2014;

CONSIDERANDO que segundo as disposições da Lei Complementar nº 203/2014, cabe à Corregedoria Geral de Justiça indicar as unidades nas quais serão lotados os servidores ali referidos, levando em conta o número de processos ajuizados(casos novos);

CONSIDERANDO o levantamento realizado com base no número de processos ajuizados (casos novos) entre 01/01/2012 a 19/12/2014;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração das unidades que recebem maior número de casos novos, assim como assegurar que a cada unidade contemplada com um servidor ocupante do cargo em comissão possa dispor do mesmo por um período razoável;

CONSIDERANDO a exigência do Conselho Nacional de Justiça constante da meta 03 de 2014 que prevê a obrigatoriedade do estabelecimento de parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculado a demanda de processos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma cultura de gestão de pessoas que proporcione a distribuição do quadro de servidores através de métodos objetivos;

DJ nº 2.662/2015
Disp. 08/01/2015
Publ. 09/01/2015
Marques

pag 3a5



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

R E S O L V E:

Art. 1º Os cargos em comissão de ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU serão distribuídos dentre as unidades jurisdicionais que possuem média anual igual ou superior a 545 (quinhentos e quarenta e cinco) casos novos, excluídos os *Juizados Especiais Cíveis e Criminais* e as unidades nas quais haja Assessor Jurídico ocupante de cargo efetivo lotado.

§ 1º. Na aplicação da regra contida no *caput*, a média será calculada com os números de movimentação processual do último triênio, de 2012 a 2014, conforme resultado constante do anexo I, valendo a atual distribuição pelos próximos 3 (três) anos, a contar da publicação deste provimento.

Art. 2º. Ao Juiz Auxiliar designado para atuar em conjunto com o Juiz Titular da Vara também será assegurado um ASSESSOR JUDICIÁRIO, desde que a divisão dos processos ajuizados na unidade de trabalho atenda à regra estabelecida no *caput*.

Art. 3º. A 9ª. e 10ª. Varas Cíveis de Teresina serão contempladas com ASSESSOR JUDICIÁRIO em virtude do atendimento da regra do art. 1º., computado desde a sua instalação.

Art. 4º. A 2ª Vara do Júri de Teresina será contemplada com ASSESSOR JUDICIÁRIO em razão da complexidade e da *duplicidade* do procedimento, bem como pela necessária dedicação do Magistrado durante a realização das sessões plenárias.

Art. 5º. A lista das unidades atendidas com os cargos de ASSESSOR JUDICIÁRIO será revista unicamente a cada 03(três) anos, em ato publicado até o dia 30 de novembro, para vigorar a partir de 01 de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º. A criação de novos cargos, além da quantidade indicada na Lei Complementar nº 203/2014, impõe a publicação de nova lista de unidades a serem atendidas, observando-se os mesmos critérios indicados no presente provimento, facultada a possibilidade de alteração da quantidade mínima de casos novos estabelecida no § 1º do Art. 1º.

Parágrafo único. A aplicação da regra acima não autoriza a retirada de ASSESSOR JUDICIÁRIO de quaisquer das unidades antes da oportunidade prevista no Art. 5º deste provimento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 7º. Remanescendo cargos em comissão de **ASSESSOR JUDICIÁRIO** para nomeação, mesmo após a aplicação das regras deste provimento, caberá ao Corregedor Geral de Justiça a indicação das unidades jurisdicionais atendidas, mediante justificativa, até que ocorra a revisão prevista no art. 5º deste provimento.

Art. 8º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 7 de janeiro de 2015


DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES CUJOS MAGISTRADOS
INDICARÃO O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR
JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU

N.º	COMARCA	VARA	CASOS NOVOS - TRIÊNIO	CASOS NOVOS - MÉDIA
1	PIRIPIRI	3ª Vara	7989	2663,00
2	ESPERANTINA	Vara Única	5544	1848,00
3	CAMPO MAIOR	3ª Vara	5391	1797,00
4	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Vara Única	4966	1655,33
5	OEIRAS	1ª Vara	4408	1469,33
6	PIRIPIRI	1ª Vara	4237	1412,33
7	ÁGUA BRANCA	Vara Única	4150	1383,33
8	BARRAS	Vara Única	4148	1382,67
9	PIRIPIRI	2ª Vara	4070	1356,67
10	TERESINA	1ª Vara dos Feitos da Faz. Pública	4051	1350,33
11	UNIÃO	Vara Única	4050	1350,00
12	TERESINA	6ª Vara Cível	4015	1338,33
13	TERESINA	3ª Vara Cível	3995	1331,67
14	TERESINA	4ª Vara Cível	3971	1323,67
15	TERESINA	5ª Vara Cível	3970	1323,33
16	TERESINA	1ª Vara Cível	3961	1320,33
17	LUZILÂNDIA	Vara Única	3754	1251,33
18	PEDRO II	Vara Única	3717	1239,00
19	TERESINA	4ª Vara de Família e Sucessões	3677	1225,67
20	PARNAÍBA	3ª Vara Cível	3659	1219,67
21	TERESINA	5ª Vara de Família e Sucessões	3604	1201,33
22	LUIS CORREIA	Vara Única	3463	1154,33
23	COCAL	Vara Única	3462	1154,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

N.º	COMARCA	VARA	CASOS NOVOS - TRIÊNIO	CASOS NOVOS - MÉDIA
24	CASTELO DO PIAUÍ	Vara Única	3408	1136,00
25	VALENÇA DO PIAUÍ	Vara Única	3230	1076,67
26	FRONTEIRAS	Vara Única	3169	1056,33
27	URUÇUÍ	Vara Única	3141	1047,00
28	PICOS	5ª Vara	3075	1025,00
29	BOM JESUS	Vara Única	3012	1004,00
30	CANTO DO BURITI	Vara Única	2902	967,33
31	BURITI DOS LOPES	Vara Única	2837	945,67
32	CORRENTE	Vara Única	2800	933,33
33	FLORIANO	2ª Vara	2797	932,33
34	PICOS	3ª Vara	2781	927,00
35	OEIRAS	2ª Vara	2780	926,67
36	PARNAÍBA	4ª Vara Cível	2746	915,33
37	PIO IX	Vara Única	2607	869,00
38	PORTO	Vara Única	2582	860,67
39	JAICÓS	Vara Única	2495	831,67
40	FLORIANO	3ª Vara	2414	804,67
41	ITAUEIRA	Vara Única	2410	803,33
42	PAULISTANA	Vara Única	2365	788,33
43	PARNAÍBA	2ª Vara Criminal	2344	781,33
44	PICOS	4ª Vara	2265	755,00
45	PARNAÍBA	1ª Vara Cível	2250	750,00
46	MATIAS OLÍMPIO	Vara Única	2230	743,33
47	SIMÕES	Vara Única	2216	738,67
48	PIRACURUCA	Vara Única	2207	735,67
49	PARNAÍBA	1ª Vara Criminal	2189	729,67
50	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	Vara Única	2130	710,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

N.º	COMARCA	VARA	CASOS NOVOS - TRIÊNIO	CASOS NOVOS - MÉDIA
51	INHUMA	Vara Única	2111	703,67
52	GUADALUPE	Vara Única	2074	691,33
53	CAPITÃO DE CAMPOS	Vara Única	2072	690,67
54	CRISTINO CASTRO	Vara Única	2052	684,00
55	REGENERAÇÃO	Vara Única	1987	662,33
56	RIBEIRO GONÇALVES	Vara Única	1971	657,00
57	JOAQUIM PIRES	Vara Única	1946	648,67
58	DEMERYAL LOBÃO	Vara Única	1918	639,33
59	SIMPLÍCIO MENDES	Vara Única	1908	636,00
60	ELESBÃO VELOSO	Vara Única	1854	618,00
61	JOSÉ DE FREITAS	Vara Única	1797	599,00
62	MIGUEL ALVES	Vara Única	1793	597,67
63	AMARANTE	Vara Única	1791	597,00
64	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	Vara Única	1770	590,00
65	MONSENHOR GIL	Vara Única	1763	587,67
66	AVELINO LOPES	Vara Única	1729	576,33
67	BATALHA	Vara Única	1728	576,00
68	PADRE MARCOS	Vara Única	1645	548,33
69	TERESINA	1º. Juiz Auxiliar	-	-
70	TERESINA	2º. Juiz Auxiliar	-	-
71	TERESINA	3º. Juiz Auxiliar	-	-
72	TERESINA	4º. Juiz Auxiliar	-	-
73	TERESINA	6º. Juiz Auxiliar	-	-
74	ESPERANTINA	Juiz Auxiliar	-	-
75	SÃO RAIMUNDO NONATO	Juiz Auxiliar	-	-
76	OEIRAS	Juiz Auxiliar	-	-
77	TERESINA	9ª Vara Cível	790	263,33



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

N.º	COMARCA	VARA	CASOS NOVOS - TRIÊNIO	CASOS NOVOS - MÉDIA
78	TERESINA	10ª Vara Cível	777	259
79	TERESINA	2ª Vara do Tribunal Popular do Júri	619	206,33



Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ.

PORTARIA Nº 25, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º. **REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 3.072 de 26 de novembro de 2014, que designou o Juiz de Direito THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina-PI, de Entrância Final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de CLEINO DE SOUSA NASCIMENTO e KELIANE SILVA LEMOS, a ser realizado no dia 09 de janeiro de 2015, na cidade de Teresina-PI.

Art. 2º. DESIGNAR o Juiz de Direito LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, titular da 2ª Vara da Comarca de Picos-PI, de Entrância Final, atualmente exercendo a função de Presidente da Associação dos Magistrados Piauienses, para celebrar a cerimônia de casamento civil de CLEINO DE SOUSA NASCIMENTO e KELIANE SILVA LEMOS, a ser realizado no dia 09 de janeiro de 2015, na cidade de Teresina-PI. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

PORTARIA Nº 26, de 08 DE JANEIRO DE 2015.

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a Juíza de Direito titular Vara Única da Comarca de Valença do Piauí-PI encontra-se exercendo a função de Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e que a substituição legal determinado pelo Provimento nº 36/2013 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, compete ao Juizado Especial Cível e Criminal da mesma comarca, no qual a Juíza titular encontra-se em gozo de férias regulamentares,

RESOLVE: DESIGNAR, a partir do dia 07.01.2015, o Juiz de Direito ANTÔNIO DE PAIVA

SALES, titular da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, para responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Valença do Piauí-PI, de entrância intermediária, enquanto durar as férias da juíza substituta. **DETERMINO**, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2015. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

PORTARIA Nº 27, de 08 DE JANEIRO DE 2015.

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Floriano-PI encontra-se em gozo de férias, e que a substituição legal determinado pelo Provimento nº 36/2013 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, compete ao Juízo de Direito da 3ª Vara da mesma comarca, no qual o titular encontra-se em outra responsabilidade,

RESOLVE: DESIGNAR, a partir do dia 07.01.2015, o Juiz de Direito NOÉ PACHECO DE CARVALHO, titular da 1ª Vara da Comarca de Floriano-PI, de entrância final, para responder, plena e cumulativamente, em caráter excepcional, pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Floriano-PI, de igual entrância, enquanto durar as férias do juiz titular. **DETERMINO**, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2015. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de janeiro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

Portaria nº 52/14-SEAD

O Desembargador, RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

etc.

RESOLVE: DESAVERBAR a Portaria de nº 463/1993 - SEAD, de 07.10.93, da servidora JOANA FERREIRA NONATO, Analista Judiciário - Escrivã Judicial, Nível 15, Referência III, da Comarca de Curimatá, matrícula nº 4114876, que averbaram 120 (Cento e vinte) dias de férias não gozadas e contadas em dobro, referentes aos exercícios de 1986 e 1987, que correspondem a 02 (dois) períodos de férias, referentes aos exercícios acima citados, e condicionando o gozo ao interesse e conveniência do serviço público e a anuência da chefia imediata, de acordo com o art. 108, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 084/07, de 07 de maio de 2007, combinado com o § 10 do art. 40 da Constituição Federal consoante redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, informação da SEAD e parecer emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos. **REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de dezembro de 2014. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE.

Portaria nº 63/14-SEAD

O Desembargador, RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE: DESAVERBAR, a Portaria nº 435/1991-SEAD, do servidor VALDIRIO CARDOSO VIEIRA, Analista Judiciário - Analista Judicial, Nível 15, Referência III, da Comarca de Teresina, matrícula nº 1027980, que averbaram 120 (cento e vinte) dias de férias não gozadas e contadas em dobro, referentes aos exercícios de 1982 e 1984, que correspondem a 02 (dois) períodos de férias, limitando a fruição das férias em 60 (sessenta) dias e condicionando o gozo ao interesse e conveniência do serviço público e a anuência da chefia imediata, de acordo com o art. 108, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 084/07, de 07 de maio de 2007, combinado com o § 10 do art. 40 da Constituição Federal consoante redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, informação da SEAD e parecer emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos. **REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.** GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de dezembro de 2014. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE.

C O R R E G E D O R I A G E R A L D E J U S T I Ç A D O P I A U Í

PROVIMENTO Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a relação das unidades cujos Magistrados indicarão os ocupantes do Cargo em Comissão de ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a criação dos cargos em comissão de ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU pela Lei Complementar nº 203/2014;

CONSIDERANDO que segundo as disposições da Lei Complementar nº 203/2014, cabe à Corregedoria Geral de Justiça indicar as unidades nas quais serão lotados os servidores ali referidos, levando em conta o número de processos ajuizados (casos novos);

CONSIDERANDO o levantamento realizado com base no número de processos ajuizados (casos novos) entre 01/01/2012 a 19/12/2014;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração das unidades que recebem maior número de casos novos, assim como assegurar que a cada unidade contemplada com um servidor ocupante do cargo em comissão possa dispor do mesmo por um período razoável;

CONSIDERANDO a exigência do Conselho Nacional de Justiça constante da meta 03 de 2014 que prevê a obrigatoriedade do estabelecimento de parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculado a demanda de processos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma cultura de gestão de pessoas que proporcione a distribuição do quadro de servidores através de métodos objetivos;

R E S O L V E: Art. 1º Os cargos em comissão de ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU serão distribuídos dentre as unidades jurisdicionais que possuírem média anual igual ou superior a 545 (quinhentos e quarenta e cinco) casos novos, excluídos os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e as unidades nas quais haja Assessor Jurídico ocupante de cargo efetivo lotado. § 1º Na aplicação da regra contida no caput, a média será calculada com os números de movimentação processual do último triênio, de 2012 a 2014, conforme resultado constante do anexo I, valendo a atual distribuição pelos próximos 3 (três) anos, a contar da publicação deste provimento. Art. 2º. Ao Juiz Auxiliar designado para atuar em conjunto com o Juiz Titular da Vara também será assegurado um ASSESSOR JUDICIÁRIO, desde que a divisão dos processos ajuizados na unidade do trabalho atenda à regra estabelecida no caput. Art. 3º.

A 9ª e 10ª Varas Cíveis de Teresina serão contempladas com ASSESSOR JUDICIÁRIO em virtude do atendimento da regra do art. 1º, computado desde a sua instalação. Art. 4º. A 2ª Vara do Juri de Teresina será contemplada com ASSESSOR JUDICIÁRIO em razão da complexidade e da duplicidade do procedimento, bem como pela necessária dedicação do Magistrado durante a realização das sessões plenárias. Art. 5º. A lista das unidades atendidas com os cargos de ASSESSOR JUDICIÁRIO de novos cargos, além da quantidade indicada na Lei Complementar nº 203/2014, impõe a publicação de nova lista de unidades a serem atendidas, observando-se os mesmos critérios indicados no presente provimento, facultada a possibilidade de alteração da quantidade mínima de casos novos, estabelecida no § 1º do art. 1º, Parágrafo único. A aplicação da regra acima não autoriza a retirada de ASSESSOR JUDICIÁRIO de quaisquer das unidades antes da oportunidade prevista no Art. 5º deste Provimento. Art. 7º. Remanescente cargos em comissão de ASSESSOR JUDICIÁRIO para nomeação, mesmo após a aplicação das regras deste provimento, caberá ao Corregedor Geral de Justiça a indicação das unidades jurisdicionais atendidas, mediante justificativa, até que ocorra a revisão prevista no art. 5º deste provimento. Art. 8º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. Teresina-PI, 7 de janeiro de 2015.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA.



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES CUJOS MAGISTRADOS INDICARÃO O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU

Nº	COMARCA	VARA	CASOS NOVOS - TRIÊNIO	CASOS NOVOS - MÉDIA
1	PIPIPI	3ª Vara	7989	2863,00
2	ESPERANTINA	Vara Única	5544	1848,00
3	CAMPO MAIOR	3ª Vara	5381	1787,00
4	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Vara Única	4956	1655,33
5	OEIRAS	1ª Vara	4408	1489,33
6	PIPIPI	1ª Vara	4237	1412,33
7	ÁGUA BRANCA	Vara Única	4150	1383,33
8	BARRAS	Vara Única	4148	1382,67
9	PIPIPI	2ª Vara	4070	1356,67
10	TERESINA	1ª Vara dos Félts da Faz. Pública	4051	1350,33
11	UNIÃO	Vara Única	4050	1350,00
12	TERESINA	6ª Vara Cível	4015	1338,33
13	TERESINA	3ª Vara Cível	3995	1331,67
14	TERESINA	4ª Vara Cível	3971	1323,67
15	TERESINA	5ª Vara Cível	3970	1323,33
16	TERESINA	1ª Vara Cível	3951	1320,33
17	LUZLÂNDIA	Vara Única	3754	1251,33
18	PEDRO II	Vara Única	3717	1239,00
19	TERESINA	4ª Vara de Família e Sucessões	3677	1225,67
20	PARNAÍBA	3ª Vara Cível	3659	1219,67
21	TERESINA	5ª Vara de Família e Sucessões	3604	1201,33
22	LUIS CORREIA	Vara Única	3463	1154,33
23	COCAL	Vara Única	3462	1154,00
24	CASTELO DO PIAUÍ	Vara Única	3408	1136,00
25	VALENÇA DO PIAUÍ	Vara Única	3230	1076,67
26	FRONTEIRAS	Vara Única	3169	1056,33
27	URUÇUI	Vara Única	3141	1047,00
28	PICOS	5ª Vara	3075	1025,00
29	BOM JESUS	Vara Única	3012	1004,00
30	CANTO DO BURITI	Vara Única	2902	967,33
31	BURITI DOS LOPES	Vara Única	2837	945,67
32	CORRENTE	Vara Única	2800	933,33
33	FLORIANO	2ª Vara	2797	932,33
34	PICOS	3ª Vara	2781	927,00
35	OEIRAS	2ª Vara	2780	926,67
36	PARNAÍBA	4ª Vara Cível	2746	915,33
37	PIO IX	Vara Única	2607	869,00



38	PORTO	Vara Única	2582	860,67
39	JAICÓS	Vara Única	2495	831,67
40	FLORIANO	3ª Vara	2414	804,07
41	ITAUEIRA	Vara Única	2410	803,33
42	PAULISTANA	Vara Única	2365	788,33
43	PARNAÍBA	2ª Vara Criminal	2344	781,33
44	PICOS	4ª Vara	2265	755,00
45	PARNAÍBA	1ª Vara Cível	2250	750,00
46	MATIAS OLÍMPIO	Vara Única	2230	743,33
47	SIMÕES	Vara Única	2216	738,67
48	PIRACURUCA	Vara Única	2207	735,67
49	PARNAÍBA	1ª Vara Criminal	2189	729,67
50	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	Vara Única	2130	710,00
51	INHUMA	Vara Única	2111	703,67
52	GUADALUPE	Vara Única	2074	691,33
53	CAPITÃO DE CAMPOS	Vara Única	2072	690,67
54	CRISTINO CASTRO	Vara Única	2052	684,00
55	REGENERAÇÃO	Vara Única	1987	662,33
56	RIBEIRO GONÇALVES	Vara Única	1971	657,00
57	JOAQUIM PIRES	Vara Única	1946	648,67
58	DEMERVAL LOBÃO	Vara Única	1918	639,33
59	SIMPLÍCIO MENDES	Vara Única	1908	636,00
60	ELESBÃO VELOSO	Vara Única	1854	618,00
61	JOSÉ DE FREITAS	Vara Única	1797	599,00
62	MIGUEL ALVES	Vara Única	1793	597,67
63	AMARANTE	Vara Única	1791	597,00
64	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	Vara Única	1770	590,00
65	MONSENHOR GIL	Vara Única	1763	587,67
66	AVELINO LOPES	Vara Única	1729	576,33
67	BATALHA	Vara Única	1728	576,00
68	PADRE MARCOS	Vara Única	1645	548,33
69	TERESINA	1º Juiz Auxiliar	.	.
70	TERESINA	2º Juiz Auxiliar	.	.
71	TERESINA	3º Juiz Auxiliar	.	.
72	TERESINA	4º Juiz Auxiliar	.	.
73	TERESINA	6º Juiz Auxiliar	.	.
74	ESPERANTINA	Juiz Auxiliar	.	.
75	SÃO RAIMUNDO NONATO	Juiz Auxiliar	.	.
76	OEIRAS	Juiz Auxiliar	.	.
77	TERESINA	9ª Vara Cível	790	263,33
78	TERESINA	10ª Vara Cível	777	259
79	TERESINA	2ª Vara do Tribunal Popular do Júri	619	206,33